O PLANO EDUCATIVO INDIVIDUAL E PROGRAMA EDUCATIVO

A tarefa de programar em educação é determinante par o sucesso educativo dos alunos, pois é a partir dessa programação que decorre todo o processo de ensino/aprendizagem. Em Educação Especial essa tarefa torna-se, se assim se pode dizer, mais sensível, pois ela destina a crianças com necessidades educativas especiais, necessitando que os programas elaborados para elas respondam adequadamente às suas dificuldades.

Há alguns pontos que não devem ser esquecidos por quem tem de programar em Educação Especial, são eles:

- É uma programação mais individualizada, feira em função de cada aluno, tendo em conta as suas necessidades específicas em termos de contexto familiar, escolar e social;
- Dá mais importância às actividades;
- Decompõe mais os objectivos;
- Tem maior preocupação pelos objectivos comportamentais;
- Efectua-se partindo do princípio de um ensino para o êxito, apresentando actividades que possam ser executadas;
- Requer material mais diversificado;
- A motivação tem aqui um papel muito "especial";
- A intervenção de vários profissionais de educação e saúde é muito importante ou mesmo indispensável;
- Requer um ambiente rico em oportunidades que favoreçam aprendizagens significativas e espontâneas.

Assim, após terem sido encontradas as áreas fortes e fracas do aluno, partindo dos resultados obtidos na avaliação compreensiva pela equipa multidisciplinar ou outros profissionais ao serviço da escola/localidade, proceder-se-á à elaboração do Plano Educativo Individual (PEI) conforme o disposto no artigo 15º do Decreto-lei nº319/91 de 23 de Agosto e a aplicação de medidas do Regime Educativo Especial menos restritivas possíveis. Este documento "é um conjunto de orientações que permite ao professor e a outros técnicos, se este for o caso, estabelecer um percurso educacional que vá de encontro às necessidades educativas especiais da criança". Correia (1997)

Quando o Plano Educativo Individual se considera insuficiente para que o aluno atinja o sucesso educativo, deve ser aplicada a alínea i) Educação Especial, Currículo Escolar Próprio, considerada mais limitadora do percurso escolar do aluno e a redacção de um Programa Educativo (artigo 16º da mesma legislação mencionada).

Após a elaboração deste documento pelos técnicos intervenientes no processo, o Programa Educativo deve ser homologado pelo órgão de gestão do respectivo agrupamento. As metas a atingir e as estratégias a utilizar na intervenção educativa devem vir especificadas neste documento, assim como os momentos e formas de avaliação. Este documento permite a organização da intervenção educativa, já que clarifica os objectivos a atingir pelos alunos a beneficiar das medidas de ensino especial.

Para tornar mais fácil a elaboração do Programa Educativo, é importante ter e conta determinadas condições relativamente ao aluno:

- Deve partir do conhecimento do aluno obtido nos dados da Avaliação Diagnóstica, no PEI, nos contactos com a família, informações recolhidas junto de educadores e professores do aluno em anos anteriores, na troca de impressões com outros técnicos que tenham tido contacto com o aluno;
- A sua idade cronológica;
- A sua deficiência, caso seja portador;
- As competências que já adquiriu;
- As matérias que lhe vão ser ensinadas devem ser úteis para a sua inserção social;
- O seu bem-estar físico e emocional;
- As expectativas que ele e a sua família têm sobre o futuro.

A eficácia do Programa Educativo depende de alguns factores a nível programático, estratégico, físico, recursos humanos, técnicos e materiais. Assim:

- Nele devem estar delineados de forma clara e realista, os objectivos e competências atingir em cada uma das etapas educativas;
- Deve assegurar experiências valiosas e diversificadas, adaptadas às necessidades, capacidades e interesses dos alunos;
- O Programa Educativo deve ser orientado por técnicos que sejam capazes de adaptar o currículo às necessidades do aluno, tendo por base os princípios expressos na legislação vigente;
- As turmas, equipamentos e espaço devem ser adequados, de modo a tornar as aprendizagens mais atractivas;
- Os meios de ensino e o material devem ser variados e despertar interesse, ter diferentes níveis de dificuldade, para que o professor possa individualizar o ensino o mais possível;
- O Programa Educativo deve estar de acordo com as capacidades do aluno, para permitir sucesso educativo.

O Plano Educativo Individual e o Programa Educativo são a base de uma educação apropriada para as crianças com Necessidades Educativas Especiais, pelo que devem ser considerados por todos os intervenientes no processo educativo, como fundamentais para que a Escola seja cada vez mais uma escola "de todos e para todos".

Bibliografia de Suporte:

- Correia, Luís de Miranda (1997) – Aluno com Necessidades Educativas Especiais na Classes Regulares, Colecção Educação Especial, Porto, Porto Editora.
- Decreto-lei nº 319/91 de 23 de Agosto.

in: Jornal "Terra Nostra" de 13/04/2007